

Código de Ética e Conduta

Compliance e Lei Anticorrupção





Mensagem da Administração

O Código de Ética e Conduta do Grupo Carlos Lyra retrata o mais elevado padrão de ética e integridade, que deve ser adotado em todas as relações e ações cotidianas, fomentando um conjunto de valores que garantem o respeito, a dignidade e a sustentabilidade.

Agir com integridade vai além da imagem e da reputação da nossa empresa, é fazer com que todos trabalhem com o estímulo de buscar resultados alinhados aos nossos princípios e que tenham orgulho de poder contribuir com o Grupo.

É necessário cultivar bons hábitos que devem sempre reger a nossa maneira de agir. Todos nós somos responsáveis por cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, demonstrando a cultura do que é certo e do exemplo a ser seguido, que preserva a integridade e a reputação de todos, garantindo de forma orgânica o desenvolvimento perene e sustentável do Grupo Carlos Lyra.

Aprovado em sede de Reunião de Diretoria
realizada em 23/08/2022

Escritório do Grupo Carlos Lyra
Maceió/AL

“Hoje, como nunca no Brasil, a **responsabilidade socioambiental** torna-se imperativo a própria **sustentabilidade** do sistema democrático brasileiro”.

Industrial Carlos Lyra



Escritório do Grupo Carlos Lyra
Maceió/AL

Sumário

1 Quem somos	05
2 Introdução	06
3 Valores	07
4 Relacionamentos	08
4.1 Visão Geral dos Relacionamentos	08
5 Meio Ambiente	09
6 Responsabilidade Social	11
7 Imprensa.....	13
8 Liberdade de Expressão	13
9 Política Anticorrupção	14
9.1 Objetivo	14
9.2 Abrangência	14
9.3 Conceitos	15
9.4 Princípios	16
9.5 Regras de Conduta	17
9.5.1 Direitos e Deveres Fundamentais	17
9.5.2 Confiabilidade, Proteção de Dados, Segurança das Informações e Propriedade Intelectual	18
9.5.3 Vantagens Devidas	18
9.5.4 Patrimônio e Recursos da Corporação.....	19
9.5.5 Interesses Particulares	19
9.5.6 Partes Relacionadas	19
9.5.7 Colaboradores Parentes	20
9.5.8 Política	20
9.5.9 Plano de Combate à Corrupção	20
10 Considerações Finais	23
11 Canais de Contato	24
12 Documentos de Referência	24
13 Termo de Recebimento e Compromisso/Aceite	25

Quem Somos 1

O Grupo Carlos Lyra atua há mais de 70 anos no mercado, atualmente contemplando os setores: sucroenergético, florestal, imobiliário, pecuário, agrícola e de táxi aéreo.

Produzimos com qualidade, de modo sustentável, açúcar, etanol, eletricidade e outros derivados da cana-de-açúcar, dentro das especificações exigidas pelo mercado, satisfazendo o cliente, aprimorando os processos, produtos e colaboradores e buscando a melhoria contínua na eficácia do sistema de gestão da qualidade.

Temos um compromisso não apenas com os negócios, mas também com os nossos colaboradores e com a comunidade. Nossos pilares são: a integridade, a ética, a legalidade, o respeito, o progresso, a justiça e a sustentabilidade.

Prezamos pela melhor conduta no nosso cotidiano profissional.

Conhecer e compreender o Código de Ética e Conduta é fundamental para a nossa atuação. É necessário priorizar a defesa da ética. Esse é um compromisso e uma obrigação de cada um de nós, e tem como intuito a promoção do bem comum.

O Grupo Carlos Lyra agradece a sua dedicação e o seu comprometimento em consolidar os princípios da ética e da integridade que regem a nossa existência, se destacam nas nossas atuações e são legitimados pelo comportamento de todos os nossos colaboradores.

Introdução 2

O Código de Ética e Conduta estabelece o compromisso que o Grupo Carlos Lyra possui em desenvolver suas atividades seguindo uma postura íntegra, responsável e de respeito mútuo entre todos os envolvidos em seus processos produtivos.

Dignidade e honestidade orientam os negócios do Grupo, refletindo o preceito de conduzi-los em conformidade com a legislação e satisfazendo seus clientes com produtos seguros e de qualidade.

Este Código é um instrumento colaborativo desenvolvido para agregar valor, incentivar a melhoria contínua dos nossos processos e estimular a constante busca pela excelência. Aplica-se a todas as partes envolvidas: acionistas, conselheiros, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, agentes públicos e subcontratados, durante a condução de negócios com o Grupo.



Valores 3

Honestidade
e ética,
assegurando
a boa imagem
da empresa

Busca
constante
na excelência
ao atendimento
do cliente

Investimento
contínuo em
tecnologias
inovadoras

Valorização
do patrimônio
humano

Busca
contínua de
novos produtos
e mercados

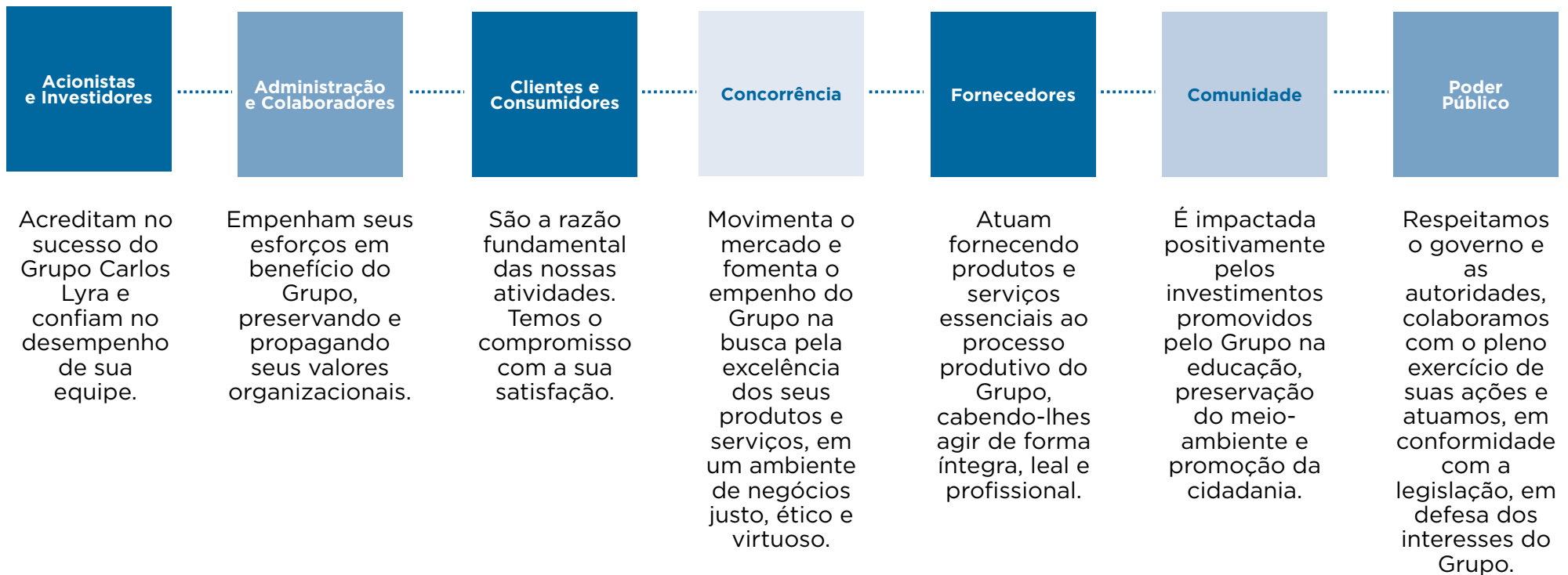
Utilização de
recursos com
responsabilidade
socioambiental

Busca
contínua de
resultados
financeiros
para garantir
a continuidade
do negócio

Relacionamentos 4

O Grupo Carlos Lyra acredita que o relacionamento é a peça fundamental para o sucesso dos seus negócios e prioriza o respeito, a integridade e a privacidade dos seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e dos órgãos públicos, exercendo fielmente a legislação e os regulamentos internos e externos.

4.1 VISÃO GERAL DOS RELACIONAMENTOS





Meio Ambiente 5

A adoção de uma gestão ambientalmente correta é um compromisso já definido nos valores organizacionais. Seguimos rigorosamente a legislação e adotamos práticas que reafirmam o nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida de nossos colaboradores e comunidades ao entorno.

Ao implantar o Sistema de Gestão Ambiental, práticas eficientes são desenvolvidas. Conheça alguns projetos e práticas que foram realizados ou apoiados pelo Grupo:

- O Grupo Carlos Lyra criou Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's), devidamente protocoladas no Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, IMA/AL, totalizando a área de 1.901,91 hectares.
- Circuito fechado de água para reutilização da água dentro do processo industrial;
- Utilização da vinhaça como fertilizante orgânico evitando composto químico;
- Programas para formação da cidadania e educação ambiental para colaboradores e a comunidade do entorno, incentivando a cultura da preservação;



Meio Ambiente 5

- A criação de áreas de reservas ambientais na Unidade Paulicéia, onde já foram plantadas cerca de 450.000 mudas de árvores nativas da região, visando à recuperação das matas ciliares;
- Investimentos no complexo industrial da Usina Caeté e suas Unidades que visam a preservação do meio ambiente, dentre eles: Circuito Fechado de Efluentes, Caldeira Térmica e Lavadores de Gases. No campo, a utilização da torta de filtro e da vinhaça, contribuem para redução da adubação química;
- A Unidade Paulicéia, com o intuito de fomentar o reflorestamento, realiza doação de mudas de vegetação nativas para as escolas, colaboradores e parceiros agrícolas.

Investimento no presente, preocupação com o futuro e uma gestão empresarial com foco na responsabilidade socioambiental e nos avanços tecnológicos fazem da Usina Caeté uma das maiores referências no setor sucroenergético do Brasil.

Responsabilidade Social 6

Promovemos e apoiamos uma educação de qualidade que impulsiona a formação de bons profissionais e melhora as condições socioeconômicas da comunidade.

O Grupo mantém desde a década de 60 a Escola Conceição Lyra, localizada no município de São Miguel dos Campos (AL), uma das maiores conquistas em termos de projetos sociais desenvolvidos pelo Grupo Carlos Lyra. Não tem fins lucrativos, oferece cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental a uma clientela formada, em sua grande maioria, por filhos dos colaboradores da empresa, atendendo também às crianças e adolescentes da comunidade.

Por adotar uma política de responsabilidade social, a Usina Caeté é certificada pela Fundação Abrinq como Empresa Amiga da Criança. A conquista desta certificação do selo Abrinq é resultado dos compromissos assumidos pela empresa nas áreas de educação, saúde, erradicação do trabalho infantil, e outros.

O Grupo mantém uma avançada política de gestão de pessoas, buscando valorizar o ser humano e seu trabalho como elementos essenciais no processo produtivo.



Responsabilidade Social 6

Ao longo dos anos, a Usina tem promovido a melhoria da qualificação profissional de seus colaboradores. Entre as iniciativas, o Programa de Aprendizagem gera inclusão e oportunidade para muitas pessoas, inclusive as portadoras de deficiência.

Os cursos do Programa de Aprendizagem acontecem em parceria com outras instituições, como o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), a Associação Pestalozzi de Maceió e o IEL/AL (Instituto Euvaldo Lodi Alagoas - Casa da Indústria).

Com o intuito de garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os seus colaboradores, o Grupo aderiu voluntariamente ao Programa de Alimentação do Trabalhador servindo, em média, 12 mil refeições mensais.

O Grupo busca construir diariamente uma empresa mais inclusiva, e acredita que a diversidade enriquece a cultura organizacional e impulsiona a inovação.



Sede do Restaurante e Colaboradores
Usina Caeté, Matriz

Imprensa 7

O Grupo Carlos Lyra consolidou a sua reputação e o seu posicionamento na mídia e, sempre que necessário, esclarecerá e divulgará informações corretas e transparentes à imprensa.

8 Liberdade de Expressão

A liberdade de expressão é um direito fundamental previsto na Constituição Federal/88. É uma garantia essencial para a construção da democracia e se refere a livre manifestação de diferentes vozes. Viver em sociedade é conviver com a pluralidade de posicionamentos. É necessário zelar pela boa convivência e estar atento as declarações que possam ofender outras pessoas, suas preferências, origens, modo de vida e seus direitos.

Ter liberdade para propagar pensamentos não significa que limites não devem ser respeitados. Ofensas, calúnias, desrespeito e invasões não serão admitidos.

A Constituição Federal/88 determina que a intimidade, a honra e a imagem das pessoas são direitos invioláveis e o Grupo Carlos Lyra proporciona um ambiente organizacional pautado no exercício da liberdade responsável, onde esses direitos restam assegurados.

A close-up photograph of a person's hand raised palm-forward in a 'stop' gesture. The person is wearing a white long-sleeved shirt. In the background, another person's hand is visible resting on a dark desk. On the desk, there is a clipboard with a pen and some papers.

Política Anticorrupção 9

9.1 Objetivo

Fixar os princípios de combate à corrupção no relacionamento do Grupo com os agentes da Administração Pública, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

9.2 Abrangência

Aplica-se a todo o Grupo Carlos Lyra, acionistas, investidores, conselheiros, membros da Administração (diretoria) e colaboradores e, na medida do aplicável, a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem com o Grupo no âmbito comercial, administrativo ou judicial perante a Administração Pública. Esta política deve ser aplicada em conjunto com o Código de Ética e Conduta, objetivando, principalmente, a criação de canais para recepção e tratamento de denúncias e combate a atos ilícitos.

9.3 Conceitos

A Política Anticorrupção visa, inicialmente, esclarecer e solidificar na prática corporativa do Grupo os seguintes conceitos:

A) Compliance: aderência e atendimento à legislação e demais normas aplicáveis, conforme o Programa de Integridade do Grupo;

B) Programa de Integridade: conjunto de medidas estabelecidas pelo Grupo visando garantir a integridade em suas atividades e cumprir as exigências da Lei 12.846/13;

C) Corrupção: ato ilícito cometido por uma pessoa física ou jurídica, com o objetivo de obter vantagens para si ou para outros, incluindo:

(i) Suborno/propina: espécie de corrupção que consiste na oferta ou recebimento de vantagem, bem ou dinheiro em troca de tratamento favorável indevido;

(ii) Lavagem de dinheiro: espécie de corrupção que consiste na realização de esquemas comerciais ou financeiros ilícitos com o objetivo de incorporar na economia lícita bens, serviços ou dinheiro ligados a atos ilícitos, de maneira a dar aparência de regularidade aos mesmos;

(iii) Fraude: espécie de corrupção que consiste em enganar ou simular situação com o propósito de induzir alguém a pagar ou entregar bem por algo que não é devido.

D) Administração Pública: todos os órgãos públicos ligados ao poder federal, estadual ou municipal nacional ou entidades oficiais estrangeiras, inclusive independentes, bem como aquelas entidades de direito público ligadas à Administração Pública indireta, como as autarquias, fundações públicas, escolas e universidades públicas, institutos de pesquisa públicos, hospitais públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e agências reguladoras;

E) Agente Público: todos os funcionários e dirigentes integrantes da Administração Pública, incluindo qualquer pessoa que pratique qualquer tipo de ato em nome da Administração Pública;

F) Administração: diretores do Grupo;

G) Compliance Officer: Pessoa nomeada pela Diretoria para fiscalizar o andamento da política anticorrupção com o objetivo de assegurar a governança corporativa e fortalecer o compliance da empresa.

Política 9 Anticorrupção

9.4 Princípios

Historicamente, o Grupo já vem difundindo medidas que desencorajam a corrupção, adotando providências como a constituição e publicação de seu Código de Ética e Conduta, aprovado em 1ª Edição em julho de 2013, bem como a realização de workshops para debater o tema, o estabelecimento de procedimento que exige a submissão, ao Departamento Jurídico, de qualquer contratação realizada com a Administração Pública direta ou indireta, conforme parecer do Departamento Jurídico datado de 20 de fevereiro de 2014, e, por fim, a criação do seu Plano de Combate à Corrupção, em 18 de abril de 2016, com as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de ato de corrupção e realizar o *Compliance* de suas atividades, nos termos da Lei Anticorrupção.

Constituem a estrutura de combate à corrupção e de integridade corporativa, juntamente com todos os níveis executivos do Grupo: Departamento Jurídico e de *Compliance*; Auditoria Interna; Diretoria e Presidência. A área de *Compliance* Legal, vinculada ao Departamento Jurídico e de *Compliance*, com reporte direto à Presidência do Grupo, é responsável por instituir e zelar pelo Programa de Integridade, devendo receber, analisar e emitir pareceres e orientações acerca dos pontos de contato com os entes integrantes da Administração Pública por parte do Grupo e das pessoas abrangidas por esta Política.

O Programa de Integridade é composto pelos seguintes instrumentos: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Combate à Corrupção; (iii) Treinamento dos Colaboradores; (iv) Esclarecimento sobre Conduta dos Fornecedores. As diretrizes do sistema de combate à corrupção da Companhia são de responsabilidade da Diretoria, com permanente acompanhamento pelo Comitê de Ética e *Compliance* e pelo Conselho Consultivo. As denúncias relacionadas a infrações à Lei Anticorrupção nº 12.846/13 serão recebidas pelo canal de denúncias e encaminhadas ao *Compliance Officer*, que, em caso de necessidade de investigação, realizará a mesma. Os resultados apurados na investigação serão encaminhados para o Comitê de Ética e *Compliance* para análise e parecer opinativo e, em seguida, para deliberação da Diretoria do Grupo. A Diretoria é responsável pela tomada de decisões com base nas investigações e orientações emitidas pela Área de *Compliance* Legal, de maneira a garantir a sustentabilidade e governança das relações do Grupo. A Assembleia Geral é responsável pelas decisões de denúncias envolvendo diretamente membros da Diretoria. A Área de *Compliance* Legal é responsável pelo Programa de Integridade e pela orientação/fiscalização de todos os contatos com os Órgãos Públicos, em especial da destinação de quaisquer valores ou bens, mediante parcerias ou patrocínios com a Administração Pública, quando permitido pelas demais políticas internas do Grupo.

Política **9** Anticorrupção

A Área de Suprimentos é responsável pelo monitoramento das atividades dos fornecedores do Grupo, para atendimento das exigências de integridade, reportando ao *Compliance Officer* qualquer atividade destes que sejam conflitantes com esta Política ou com o Código de Ética e Conduta. As Áreas Comerciais são responsáveis pelo monitoramento das atividades dos clientes do Grupo, para atendimento das exigências de integridade, bem como representantes comerciais e agentes intermediários do Grupo, reportando ao *Compliance Officer* qualquer atividade contrária a esta Política ou ao Código de Ética e Conduta. O *Compliance Officer*, com o apoio da Área de *Compliance Legal* e a aprovação da Presidência, é responsável pelo encaminhamento formal e acompanhamento processual de denúncias de corrupção às autoridades competentes para que sejam aplicadas as medidas judiciais cabíveis. A área de *Compliance Legal*, no âmbito do Programa de Integridade, é responsável por definir os parâmetros e conteúdos dos treinamentos dos colaboradores de combate à corrupção, bem como pelas campanhas de conscientização relacionadas ao tema, os quais deverão ser constantemente aprimorados, considerando as situações pelas quais o Grupo eventualmente for submetido.

9.5 Regras de Conduta

9.5.1 Direitos e Deveres Fundamentais

Empenhamo-nos para cumprir toda a legislação e regulamentação trabalhista, reconhecemos a legitimidade dos sindicatos e respeitamos as suas iniciativas e práticas. Procuramos manter um ambiente de trabalho onde as pessoas sintam-se à vontade e respeitadas, não sendo admitido, em hipótese alguma:

- a) Uso de mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, resguardado por lei;
- b) Uso de trabalho escravo, compulsório, forçado, sob punições físicas, de confinamento, ameaça de violência ou outra forma de assédio como forma de disciplina ou controle;
- c) Qualquer forma de preconceito ou discriminação relacionado à cor, raça, crença, estado civil, sexo, religião, origem, idade, orientação sexual, ideologia política, deficiência física ou mental, entre outros, em qualquer circunstância, inclusive nas contratações e promoções;
- d) Consumo de bebida alcoólica ou drogas ilícitas ou estar sobre efeito destas durante a jornada de trabalho ou a serviço da empresa.

9.5.2 Confidencialidade, Proteção de Dados, Segurança das Informações e Propriedade Intelectual

As informações de natureza estratégica do Grupo e aquelas de ordem não pública devem ser mantidas em confidencialidade, estando os colaboradores sujeitos a penalidades em caso de uso inadequado;

- a) É vedado a qualquer colaborador divulgar projetos, dados ou notícias sem autorização e/ou que afetem a imagem do Grupo;
- b) Informações confidenciais muitas vezes são confiadas a colaboradores. Divulgá-las, comentá-las em locais públicos, expor documentos, utilizá-las para realização de palestras e seminários ou citá-las de forma a torná-las públicas sem a autorização do Grupo são condutas que não aceitamos;
- c) Segredos de indústria, processos, produtos, marcas, fórmulas, tecnologias, “*know-how*”, invenções, aperfeiçoamentos, sistemas, direitos autorais, entre outros, são considerados informações confidenciais, não podendo ser repassadas ou utilizadas sem autorização;
- d) Comunicados, contatos, declarações e entrevistas devem ser feitas apenas por pessoas autorizadas, sendo expressamente vedada a veiculação, em mídia, de qualquer marca do Grupo associada a ideias e/ou opiniões pessoais.
- e) É proibido o registro e/ou veiculação de imagens no ambiente de trabalho, seja em foto ou vídeo, sem a expressa autorização do Grupo, com vistas a preservar a segurança do local, bem como resguardar eventuais informações empresariais.

9.5.3 Vantagens Indevidas

As transações comerciais realizadas pelo Grupo Carlos Lyra são conduzidas de forma justa, respeitando a legislação e mantendo toda a transparência nas operações realizadas. Descontos, abatimentos ou qualquer outro tipo de crédito podem ser oferecidos, desde que estejam de acordo com a legislação e as normas internas.

- a) Jamais ofertamos, direta ou indiretamente, alguma vantagem pessoal ou imprópria, a terceiros do setor público ou privado, para influenciar, obter ou manter um negócio ou outro benefício.

Parágrafo Único - Por provocarem suspeitas de favorecimento, o Grupo Carlos Lyra possui critérios que devem ser observados nas hipóteses de aceitação de presentes, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza. Evitando tudo que possa gerar descrédito para a própria pessoa e para o Grupo. Para preservar a isenção dos negócios, devemos:

Política **Anticorrupção** 9

- b) Não aceitar presentes que caracterizem comprometimento de sua situação profissional, brindes sem valor comercial poderão ser aceitos;
- c) Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza;
- d) Não aceitar convites para eventos ou ingressos para entretenimentos, salvo quando existir real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização, por escrito, do superior imediato.
- e) Somente aceitar passagens aéreas e cortesias oferecidas por fornecedores ou clientes, para visitas e/ou participação em eventos de natureza técnica, se aprovado pela Diretoria.
- f) Ofertar doações e patrocínios apenas quando integrados aos interesses institucionais e mercadológicos do Grupo, valorizando a imagem corporativa e levando em conta os benefícios gerados à comunidade, devendo, em qualquer situação, serem previamente aprovados pela Diretoria.

9.5.4 Patrimônio e Recursos da Corporação

Vedamos a utilização de equipamentos, recursos e meios eletrônicos do Grupo, para fins não autorizados, quando contrariarem as normas internas.

9.5.5 Interesses Particulares

Não aceitamos que nossos colaboradores realizem qualquer tipo de atividade que possa comprometer a sua integridade, que conflite com o cargo exercido no Grupo ou que prejudique os resultados do Grupo Carlos Lyra.

Parágrafo Único - É vedado, no Grupo Carlos Lyra, participar direta ou indiretamente em trabalhos que sejam concorrentes ou complementares com as atividades do Grupo.

9.5.6 Partes Relacionadas

Realizamos as transações com partes relacionadas de forma honesta e transparente, obedecemos às regras de conduta de negócios preestabelecidas e específicas a tais operações. Contratações se valendo de influência, cargo ou posição, de operação com o Grupo Carlos Lyra e que possam, na forma de lei, caracterizar transações com partes relacionadas, serão tratadas em conformidade com as condições de mercado.

9.5.7 Colaboradores Parentes

A contratação de parentes no Grupo Carlos Lyra não é proibida, desde que seja devidamente avaliada pelo setor de Gestão de Pessoas em condições iguais a de outros candidatos.

9.5.8 Política

A associação política e partidária é livre, desde que realizadas em nome do próprio interessado. Não podem ser feitas tendo como referência o Grupo Carlos Lyra.

9.5.9 Plano de Combate à Corrupção

O relacionamento do Grupo Carlos Lyra com os órgãos governamentais é mantido somente por pessoas autorizadas, não sendo permitida a concessão de vantagens e/ou privilégios de nenhum tipo, em função do cargo ocupado, é vedado:

- a) O Grupo não realiza doações que contrariem ou excedam a legislação e presta contas à Justiça Eleitoral de todos os financiamentos eventualmente realizados a partidos ou candidatos políticos.
- b) Financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer subsídio à prática de atos ilícitos de corrupção, incluindo propina, fraude e lavagem de dinheiro;
- c) Utilização de pessoa física ou jurídica (interposta pessoa) na realização do ato ilícito de corrupção, com o objetivo de ocultar ou dissimular reais interesses e vantagens ou a identidade do Grupo ou da pessoa integrante do Grupo;
- d) Prejuízo a procedimentos ou contratos decorrentes de licitação pública, que impactem o seu caráter competitivo, principalmente oferecendo vantagem indevida a agente do licitante;
- e) Obtenção fraudulenta de vantagens ou benefícios no âmbito de contratos celebrados com a Administração Pública, licenças de funcionamento, autorizações etc.;
- f) Falta de colaboração, imposição de dificuldades ou de qualquer modo intervenção indevida sobre as atividades de investigação ou fiscalização de denúncias de corrupção, com o objetivo de dificultar o acesso a informações ou pessoas.

Política **9** **Anticorrupção**

Parágrafo Primeiro - O Grupo exige que todos os seus administradores, colaboradores e pessoas que o representem cumpram integralmente, defendam e disseminem as práticas de combate à corrupção aplicáveis, estando proibidos de dar, prometer, fazer, autorizar, proporcionar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos ou presentes a Agente Público, objetivando influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em benefício do Grupo ou de si próprio. A Administração tomará todas as medidas para que sejam sempre praticadas condutas íntegras pelo Grupo Carlos Lyra e deverá primar pelo compromisso ético e aplicação dos princípios aqui estabelecidos, responsabilizando-se pela sua efetividade. Os princípios e atitudes de combate à corrupção não devem se restringir ao âmbito corporativo, sendo responsabilidade de todas as pessoas que atuam pelo Grupo, na qualidade de cidadãos, disseminar estes princípios e boas ações, principalmente às novas gerações.

Parágrafo segundo - Com exceção dos casos legalmente exigidos, o Grupo não realiza doações de qualquer espécie à Administração Pública, a fim de evitar quaisquer interpretações equivocadas ou questionamentos quanto à retidão de suas condutas perante autoridades.

Parágrafo terceiro - A presente política aplica-se igualmente a todos os terceiros (pessoas físicas e jurídicas) que atuem pelo Grupo, que somente deverá contratar prestadores de serviços, fornecedores, consultores ou quaisquer terceiros comprometidos com a presente política e seus princípios, inclusive, se necessário, verificando seu histórico, exigindo declarações de idoneidade ou auditando.

Parágrafo quarto - Os Administradores e os colaboradores do Grupo têm o dever de conhecer, seguir e disseminar o conteúdo desta Política e demais normas a ela relacionadas, em especial o Código de Ética e Conduta, ao qual aderem no ato de sua admissão. Todos os colaboradores devem realizar os treinamentos de combate à corrupção do Grupo para os quais forem convocados, devendo se justificar em caso de impossibilidade e realizando-o tão logo possível.

Parágrafo quinto - É dever de todos os colaboradores fiscalizar e informar o Grupo sobre qualquer violação e suspeita de violação a esta Política, à Lei Anticorrupção e ao Código de Ética e Conduta.

Parágrafo sexto - Todos os colaboradores e membros da Administração do Grupo têm obrigação de colaborar com as investigações da Área de Compliance Legal e da Auditoria Interna, nos casos de denúncia de corrupção, sob pena de responsabilização prevista na Lei Anticorrupção nº 12.846/13.

Política **Anticorrupção** 9

Parágrafo sétimo - Nenhum colaborador será penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa à prática de atos de corrupção. O Grupo protegerá a confidencialidade de qualquer denúncia, na medida da legislação aplicável ou às determinações decorrentes de processo judicial. Não será tolerado qualquer tipo de retaliação contra denunciante de boa-fé, estando quem realizar retaliação sujeito à aplicação de penas disciplinares.

Parágrafo oitavo - Caso seja apurado algum ato de corrupção dentro do Grupo por parte de um colaborador, este se sujeitará, além das penalidades legais, a medidas trabalhistas disciplinares, o que inclui, em última instância, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, além das medidas penais cabíveis.

Parágrafo nono - Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo Grupo (fornecedores, consultores, prestadores de serviços, representantes comerciais, agentes intermediários e outros) para atuar em seu nome ou em seu favor, que venham a ser investigadas ou condenadas por ato de corrupção, o respectivo contrato poderá ser suspenso durante as investigações e rescindido motivadamente caso a denúncia venha a ser confirmada.

Considerações Finais 10

O cumprimento deste Código de Ética e Conduta é essencial para o sucesso de nossos negócios. No Grupo Carlos Lyra temos definidos os responsáveis pela implementação desses princípios, formando o Comitê de Ética e *Compliance*.

A garantia da conformidade é monitorada no dia a dia por todos os colaboradores e administradores, devendo ser denunciada qualquer violação cometida, sujeitando-se o infrator a medidas disciplinares e/ou penalidades, conforme o caso, tudo com base na legislação de regência.

O impacto social do trabalho desempenhado com ética gera um círculo virtuoso que beneficia acionistas, investidores, colaboradores, clientes, concorrentes, fornecedores, comunidades do entorno e poder público, trazendo respeitabilidade e transparência para as relações comerciais. A adoção de boas práticas é primordial para assegurar a perenidade do Grupo.

Este código de Ética e Conduta deverá ser amplamente divulgado a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios.



Canais de Contato 11

O Canal de Ética e *Compliance* é um recurso criado para ouvir as denúncias de suspeita e violação a este Código, a Legislação e as Normas Internas. É imprescindível que ninguém hesite em reportar as suas preocupações.

É obrigação de todos informar qualquer violação e, é obrigação do Grupo deixá-los seguros e confortáveis, garantindo a confidencialidade e o anonimato. Acentua-se que qualquer mínima possibilidade de perseguição ou retaliação para com o denunciante viola as regras deste Código e em hipótese alguma será admitida.

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados neste Código de Ética e Conduta assim como a comunicação de quaisquer violações devem ser encaminhadas ao canal de denúncias, através do telefone 0800.591.3457 ou online através do site <https://usinacaete.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>. O canal telefônico está disponível de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 18h e o registro online, está disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o ano.

Os canais de contato acima são operados por empresa independente, assegurando o sigilo e a confidencialidade das informações recebidas e possibilitando o anonimato daqueles que preferam não se identificar.

12 Documentos de Referência

Código de Ética e Conduta do Grupo Carlos Lyra.

Parecer Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Portarias nºs 909 e 910, da Controladoria Geral da União, de 07 de abril de 2015.

Instruções Normativas da Controladoria Geral da União nºs 01/2015 e 02/2015, de 07 de abril de 2015.

Pacto Global da Organização das Nações Unidas.

Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, do Instituto Ethos

Termo de Recebimento e Compromisso/Aceite 13

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que recebi, tomei conhecimento e compreendi o teor do Código de Ética e Conduta do Grupo Carlos Lyra.

Concordo com todos os termos e condições contidos neste e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral de tais diretrizes na minha relação com o Grupo.

Compreendo que, se não cumprir as disposições deste Código de Ética, estarei sujeito às medidas disciplinares.

Ratifico que conheço o canal de comunicação e o seu procedimento, e, caso tome ciência sobre alguma possível violação ao Código de Ética me comprometo a denunciar.

ACEITE

Local: _____

Contrato: _____

Data de Assinatura do Contrato: _____

Nome completo: _____

Função: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Admito o aceite: ☐ Colaborador ☐ Terceiro

